



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.773, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 49.940,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 49.940,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

06.001 – Diretoria Geral

06.001.04.121.0008.2.011 – Gestão e Planejamento Municipal

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	R\$	24.940,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ **49.940,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

06.001 – Diretoria Geral

06.001.04.121.0008.2.011 – Gestão e Planejamento Municipal

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil CR 64	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR 65	R\$	3.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção CR 66	R\$	5.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria CR 67	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. CR 68	R\$	24.940,00

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO


4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 69 R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos – 2 – Desvinculação 30% - Fonte 002


Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 49.940,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de janeiro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento